



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 509/2003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 435/00 DE 05 DE JULHO DE 2000" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 435/2000 de 05 de julho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

*"Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o artigo 9º da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000 e os repasses municipais".*

**Art. 2º** Ficam convalidados os repasses já efetuados em favor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, anteriormente à esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 27 de Fevereiro de 2.003

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

